



Notificação Prévia nº CM-030/2018

Pela presente, nos termos do artigo 127 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, fica Vossa Excelência notificada sobre o parecer emitido pela Comissão abaixo relacionada, para apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação, em virtude de óbice de natureza jurídica, *Verbis*:

Art. 127. Quando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou comissão especial apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.

Autor: Vereador Zé Luiz da Farmácia

Proposição: PL – CM 105/2018

Óbice/Observação:

Esta Procuradora no uso de suas atribuições, notifica Vossa Excelência, para apresentar esclarecimentos sobre a proposição em tela.

A justificativa apresentada não se harmoniza com a proposição. A justificativa tem por finalidade apresentar a proposição normativa àqueles que vão apreciá-la e deliberar sobre ela. Devendo ser um texto argumentativo, no qual cabe realçar a importância social do conteúdo proposto e os motivos que levaram o vereador a propô-la. Assim, terá maior poder de convencimento se for enriquecida com informações, exemplos ou fatos que suscitem o interesse de seus destinatários e os convençam do acerto de sua aprovação.

Logo, é de suma importância esclarecer os objetivos da proposição legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

que visa a explicar a proposta e/ou expor as razões de se alterar a norma, ainda mais quando essa versar em alterar matéria de competência privativa do Poder Executivo, que deve ser proposta com muito zelo para não invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do executivo, o que poderia violar o princípio da independência e harmonia entre os poderes, na medida em que consagra indevida ingerência do Poder Legislativo em matéria de competência privativa do Executivo Municipal.

Em caso de dúvida, gentileza procurar-nos para mais esclarecimentos.

Divinópolis, 19 de setembro de 2018.

Paula Ingrid Reis Lopes Coelho

Analista Legislativo – Direito

Procuradora

OAB/MG 124.422

AUTOR(a): _____ / _____ / _____ Assinatura: _____

DILEGIS: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____